

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/DPE/2026
PROCESSO DPE 91/2026

MODALIDADE: pregão eletrônico.

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Envio de proposta	a partir das 9h do dia 3/6/2026 .
Abertura da sessão	a partir das 9h do dia 19/6/2026 .
Início da disputa	a partir das 9h20min do dia 19/6/2026 .

OBSERVAÇÕES:

TRANSPARÊNCIA: qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, clicando diretamente no *link* do Edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou do serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

CADASTRO DE FORNECEDOR: o procedimento para cadastro encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado da Administração na internet (www.sea.sc.gov.br => *Licitações => Fornecedores*; ou diretamente pelo Portal de Compras SC (disponível em www.portaldecompras.sc.gov.br => *Fornecedores*).

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => *Fórum*).

2) Para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, os fornecedores cadastrados devem efetuar o *login*, acessar o *link* do processo e selecionar *Painel de Controle => Fórum*.

IMPUGNAÇÕES: qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> (*Painel de Controle => Impugnações*).

REFERÊNCIA DE TEMPO: as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/DPE/2026

PROCESSO DPE 91/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, por intermédio do Subdefensor Público-Geral, Thiago Burlani Neves, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço para o lote único**”, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Haverá exclusividade para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na presente licitação, conforme dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor do lote não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das 9h do dia **3/6/2026**.

Abertura da sessão: a partir das 9h do dia **19/6/2026**.

Início da disputa: a partir das 9h20min do dia **19/6/2026**.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.3. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta ajustada

ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declarações unificadas

ANEXO VII - Declaração de realização de vistoria

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina a selecionar proposta(s) com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital.

2.2. Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Portal de Compras* e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste último.

2.3. A licitação será **por lote** e terá como critério de julgamento o **menor preço para o lote único**.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 17

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, em até **3 (três) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O impugnante deve inserir as razões em campo específico, no *link* “Impugnações”, encontrado no *site* www.portaldecompras.sc.gov.br ou <https://e-lic.sc.gov.br/>, sendo registradas e constituindo meio legal de prova.

4.3. A Administração terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou pelo responsável técnico pelo certame, opinar sobre a impugnação, encaminhando para decisão da autoridade superior.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, entretanto, na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados entre a data da publicação que informa o novo dia e horário da sessão e a data do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações do cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/> no *link* “Fornecedores”.

5.3. A licitante deve manter as informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via **chat** ou **e-mail** indicado.

5.4. A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independentemente da fase do certame, pelos atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras as propostas/lances, presumindo-se a legitimidade do representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Para o correto funcionamento do sistema, recomenda-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior, bem como navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox, com *javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

6.1.1. Poderá participar deste pregão eletrônico pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e, quando for o caso, se é beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.3. Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

a) interessada impedida de licitar e de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública, conforme o inciso III do *caput* e o § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

b) interessada estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) interessada que se enquadre nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

d) interessada que esteja sob falência ou em processo de dissolução ou de liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso V do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, nas datas e nos horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

7.1.1. O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.

7.2. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.

7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:

- a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **lote único**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”;
- b) atender às exigências do presente Edital e Anexos;
- c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. **Na proposta, caso seja solicitada marca e esta seja própria, sendo capaz de identificar a licitante, deve-se informar: “Marca própria”;**
- d) ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores e deve conter, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.5. Nos preços ofertados, devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

7.6. Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.

7.7. A empresa vencedora, por ordem do pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

7.8. Em caso de divergência entre o que consta no sistema e a proposta enviada por e-mail, prevalecerá o primeiro.

7.8.1. Finalizada a sessão, após a adjudicação, **caso o sistema sugira ajuste** e ocorra mudança no valor, fato que resultará em divergência entre o valor da proposta anteriormente enviada por e-mail pelo fornecedor e o valor ajustado no sistema, o(a) pregoeiro(a) entrará em contato com o fornecedor para que envie nova proposta, a fim de que o documento a ser juntado ao processo administrativo do pregão eletrônico apresente os valores exatamente iguais aos que serão homologados no sistema.

7.8.1.1. Em todos os casos, os valores tanto dos itens como dos lotes devem respeitar o valor de referência.

8. DO CONVÊNIO ICMS (CONFAZ Nº 26/03) E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), deve apresentar as propostas de preço sem a carga tributária do imposto (valor líquido) e, após o encerramento da fase de lances, informar ao pregoeiro, via *chat*, a respectiva alíquota.

8.2. A isenção não se aplica quando a contratação for efetuada com empresa cadastrada no Simples Nacional ou quando sediada em outros Estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.3. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERFES) da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou, ainda, no *site* www.sef.sc.gov.br.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no local, data e horário previstos neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio – *chat*, com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.2. O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do Edital, desde que seja insanável, nos termos dos incisos I e V do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registrando-a no sistema. O sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.3. O pregoeiro, no horário previsto, informará via *chat* o início da fase competitiva, abrindo os itens, e autorizará as licitantes a encaminhar os lances. Estes serão registrados em tempo real e informados a todas as licitantes, no *link* “histórico de lances”. Somente a licitante com o menor lance conseguirá visualizar o ícone “troféu”, sendo vedada a identificação dos autores.

9.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de forma que a licitante poderá oferecer lances públicos e sucessivos, sendo registrados somente aqueles **inferiores ao último por ela ofertado**. Registre-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances e, caso ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. A fase da disputa terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após, o sistema prorrogará o tempo de forma automática, dando continuidade à disputa, enquanto houver.

9.7. Encerrado o prazo, dar-se-á início às fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.8. Será considerada melhor classificada a proposta que atenda às especificações deste Edital e que apresente o “**menor preço para o lote único**”, respeitado o valor de referência de cada item e observada, quando couber, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.9. Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no termo de referência, **respeitados os valores de referência de cada item que compõe o lote**, ou que apresentar preço inexecutável.

9.9.1. Tem-se como proposta inexecutável aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a zero; cujos valores sejam incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviço, insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; ou aquela que renuncia à parcela ou à totalidade do lucro.

9.10. A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contidas vinculam a **CONTRATADA** durante a execução da ata para todos os efeitos.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12. Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o sistema anunciará a licitante vencedora.

9.13. Declarada a vencedora, no caso em que for beneficiária da isenção de ICMS, deverá informar a respectiva alíquota e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.

9.14. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, hipótese que observará o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, **em até 60 (sessenta) minutos**, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender às exigências do Edital e ser anexada à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviada por e-mail conforme determinação do pregoeiro, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

10.2. Na hipótese da documentação não ser apresentada ou não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.

10.3. Analisada a documentação pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, as demais licitantes serão notificadas, *via chat*, para, igualmente, proceder a verificação.

10.4. Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.

10.4.1. Se inabilitada a melhor classificada, será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação e, assim, sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.

10.5. No julgamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem como a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via *chat*, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. O pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

11.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante convocada para apresentação de documentos será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:

11.1.2. Deverão constar no CCF (válido/atualizado) ou, na hipótese de não estarem contemplados no CCF, serem apresentados de forma individual os seguintes documentos:

- a)** contrato social atualizado;
 - b)** cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, ou, sendo o caso, CPF;
 - c)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d)** certidão negativa de débitos federais;
 - e)** certidão negativa de débitos estaduais;
 - f)** certidão negativa de débitos municipais;
 - g)** certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - h)** certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
 - i)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - j)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - k)** registro na entidade profissional competente, quando for o caso, ou declaração de que não há entidade regulamentadora às atividades desempenhadas pela contratada;
- 11.1.3.** Os documentos devem estar atualizados, com prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.4. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.1.6. As licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa de falência da Comarca em que se encontrar instalada a filial.

11.1.7. Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

11.1.7.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- c) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.8. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.

11.1.8.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) comprovada a tentativa de regularização;
- c) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- d) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.9. A constatação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-F do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11.1.10. A não regularização fiscal implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Da qualificação técnica

11.2.1. A qualificação técnica da licitante convocada para apresentação de documentos será demonstrada nos seguintes termos:

11.2.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a prestação do serviço licitado – prestação de serviço que tenha por objeto equipamentos hidráulicos, o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo e/ou valor do item/lote a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referência).

11.2.1.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir aos produtos/serviços fornecidos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

11.2.1.2.2. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou declaração informando o endereço e o telefone de contato atuais da **CONTRATANTE**, bem como o local em que foram entregues os produtos/prestados os serviços; ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo pregoeiro.

11.2.1.2.3. Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Das declarações

11.3.1. A licitante convocada para apresentação de documentos deverá firmar declaração de que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

c) cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;

d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

f) tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

h) está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

i) se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

11.3.2. As declarações individualizadas podem ser substituídas pelo Anexo de Declarações Unificadas disponível no Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

12.1. A comprovação de idoneidade quanto a atos de improbidade administrativa será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.2. Os documentos, quando solicitados, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou enviados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13. VISTORIA

13.1. As licitantes interessadas têm a possibilidade de realizar vistoria técnica no Núcleo Regional de Itajaí, localizado no endereço: Rua Edmundo Souza Cunha, nº 247 – esquina com Avenida Abrahão João Francisco, S/Nº, bairro Fazenda, Itajaí/SC.

13.2. Para a **vistoria técnica**, é obrigatória a apresentação, alternativamente, conforme o **Anexo VII**, de:

a) declaração de vistoria técnica; ou

b) declaração de opção de não realização de vistoria técnica.

13.3. É recomendável a realização da visita técnica a fim de melhor formular a proposta ofertada, bem como determinar possíveis dificuldades na execução do objeto.

13.4. Realizada ou não a vistoria, as licitantes não poderão alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por exemplo, em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

13.5. A visita deverá ser realizada, no horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Apoio Judiciário (GEAJU), através do e-mail: geaju@defensoria.sc.gov.br e/ou pelo telefone: (48) 3665-6379.

13.6. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente identificados.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, devendo fazê-lo de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1. Para a apresentação das razões do recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso. Caso não as apresente, será considerado como desistência do recurso. Às demais licitantes, será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

14.2. Não havendo qualquer intenção de recurso, dar-se-á a preclusão do direito, estando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.3. Havendo intenção de recurso, apresentadas no prazo legal, previsto no Edital, o pregoeiro, acatará a intenção e o sistema iniciará a contagem do prazo para apresentação das razões recursais. Ainda, não serão conhecidas as razões ou as contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.

14.4. Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.

14.5. As razões e as contrarrazões serão analisadas pelo pregoeiro em um prazo de 3 (três) dias úteis e, caso não seja reconsiderado o ato ou a decisão, os autos serão encaminhados, com a devida manifestação do pregoeiro, à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Em caso de acolhimento, o recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:

a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da convocação para assinatura do contrato

16.1.1. Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via e-mail, para assinar o contrato, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do recebimento.

16.1.2. A formalização e a assinatura do contrato se darão pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.

16.1.3. O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da **CONTRATANTE**.

16.1.4. Havendo recusa injustificada da **CONTRATADA** para assinar o instrumento, a DPESC cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

16.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular ou, no caso de dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo-se observar a ordem de classificação, a aceitabilidade da oferta e a habilitação e, assim, sucessivamente, em caso de nova impossibilidade.

16.1.6. Após a assinatura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do documento.

16.2. Da vigência do contrato

16.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Das obrigações das partes

16.3.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente o estipulado no Edital e nos Anexos (especialmente itens 7 a 12 do anexo I, sem prejuízo dos demais), bem como nas propostas e nas informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do Edital.

16.3.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

16.3.3. A **CONTRATADA** se obriga a respeitar a vedação prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual estabelece que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.4. Das condições de execução do objeto contratado

16.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado e a **CONTRATANTE** fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as condições constantes neste Edital, no instrumento contratual e na Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou instrumento que vier a substituí-la.

16.4.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme a Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

16.4.3. A **CONTRATADA** é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este Edital ou à execução do contrato.

16.5. Da prestação do serviço

16.5.1. O prazo máximo para início da prestação do serviço é de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em diário oficial.

16.5.2. Os demais prazos e as condições para a prestação dos serviços estão descritos nos itens 1, 8, 9 e 10 do termo de referência (Anexo I).

16.5.2. A prestação do serviço deverá ser realizada durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), no núcleo Regional de Itajaí, situado na Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abraão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC.

16.5.3. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

16.5.4. O setor requisitante atestará a regularidade da prestação do serviço, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

16.5.5. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos arts. 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. Do recebimento do objeto

16.6.1. Será atestada a prestação do serviço por comissão ou por servidor designado pela **CONTRATANTE** quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do presente pregão eletrônico, especialmente o termo de referência (Anexo I), de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7. Da alteração do contrato

16.7.1. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e nas condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 13.2.2026.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei; e, na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

17.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

17.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. A **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação em vigor.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

21.4. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

22.1. A utilização da isenção do ICMS (conforme item 8 deste Edital) fica condicionada ao desconto nos preços do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

22.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

22.3. O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

22.4. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento.

22.5. A **CONTRATADA** deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, conforme “Anexo V – Informações da empresa vencedora para contratação”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

22.6. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

22.7. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 (informações no [site http://nfe.sef.sc.gov.br](http://nfe.sef.sc.gov.br)).

22.8. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a **retenção do imposto de renda (IR)** com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

22.9. Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.10. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

22.10.1. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

22.10.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

22.10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, restabelecendo-se o prazo do subitem 22.10.

22.10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => Fórum).

23.2. A cópia deste Edital poderá ser obtida nas seguintes páginas na internet: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento>, <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.3. Poderá o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. Este pregão poderá ser revogado com fundamento no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. Até a abertura da sessão pública, este Edital poderá ser alterado com fundamento no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros. Caso a alteração afete a formulação das propostas, deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas eletrônicas, conferindo publicidade via Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no *site* <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

23.8. As licitantes assumem os custos de preparação e de apresentação das propostas, de forma que a Administração não será responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, dos Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as do primeiro.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

23.14. Na hipótese de necessidade de comunicação da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, o meio adotado será a correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço eletrônico informado no “**ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação**”.

23.14.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para ciência da **CONTRATADA**, iniciando a contagem do prazo para cumprimento da diligência no 6º (sexto) dia quando não houver manifestação ou, da data da ciência expressa pela **CONTRATADA**, caso ocorra no interregno dos 5 (cinco) dias inicialmente estipulados.

23.15. Ao participar do pregão eletrônico, com fundamento no respeito à privacidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), as licitantes têm ciência do dever de manter sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais de pessoas físicas/representantes legais de empresas, a que tiverem acesso em razão do princípio da publicidade previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), salvo na hipótese de consentimento expresso do titular de dados, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal para finalidade diversa do processo licitatório. Ainda, têm ciência de que qualquer violação ao dever de sigilo e confidencialidade estará sujeita à aplicação de penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

23.16. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

THIAGO BURLANI NEVES¹
Subdefensor Público-Geral

¹ Ato DPG nº 118/2024.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta ajustada

ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declarações unificadas

ANEXO VII - Declaração de realização de vistoria

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Definição

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) - **CONTRATANTE**.

1.2. Quantitativos e valores

LOTE ÚNICO						
Item	Cód. NUC	Produto - características mínimas	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal(R\$)	Valor total anual (R\$)
1	0042350 24	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA - Motobomba FAMAC FNG-2 T3, 0CV-160MM-AL – 220/380V	2	623,67	1.247,34	14.968,08
2	0042350 24	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA - Motobomba Schneider BC-92S - 1C 3 T 60 2/3	1	623,67	623,67	7.484,04
TOTAL					1.871,01	22.452,12

Valor total mensal: R\$ 1.871,01 (um mil oitocentos e setenta e um reais e um centavo).

Valor total do objeto (para o período de 1 ano): R\$ 22.452,12 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

1.3. Especificações – características mínimas

1.3.1. A equipe da empresa **CONTRATADA** deverá ser composta por técnicos qualificados e treinados, deve-se utilizar/fornecer equipamentos e materiais que apresentem eficiência no tocando a manutenção preventiva e, corretiva, quando necessária, submetendo-a ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições.

1.3.2. A **CONTRATADA** não precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, entretanto, necessita que sejam designados profissionais técnicos com

conhecimento especializado, de forma a atender as necessidades da DPESC, que são constantes e não intermitentes;

1.3.3. Tem-se como manutenção preventiva dos equipamentos, as ações indicadas no quadro descritivo que segue.

Rotinas de Manutenção preventiva das Bombas Hidráulicas	
1	Inspeção regular para verificar vazamentos, danos visíveis ou desgastes em componentes.
2	Monitoramento das condições para monitorar parâmetros importantes, como temperatura, pressão e nível de vibração, a fim de identificar possíveis anomalias.
3	Troca de óleo para manter o óleo hidráulico limpo e em boas condições, seguindo o cronograma de troca recomendado pelo fabricante.
4	Substituição de filtros conforme as especificações do fabricante.
5	Verificação periódica do alinhamento da bomba com o motor ou acionamento para evitar problemas de vibração e desgaste prematuro de peças.
6	Verificação das condições das mangueiras e conexões , para confirmar que não existem vazamentos ou desgastes.
7	Manter a bomba e sua área circundante limpas para evitar a entrada de detritos que possam causar danos.
8	Verificar os pontos de lubrificação e aplicar lubrificante conforme as recomendações do fabricante.
9	Realizar testes periódicos para verificar o desempenho da bomba e identificar qualquer redução na eficiência.

1.3.4. Tem-se como manutenção corretiva a prestação de serviços em casos de chamados de emergência, tendo como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas, restabelecendo o perfeito estado de uso.

1.3.4.1. As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.3.5. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os serviços deverão contemplar, caso necessário, a substituição das peças e acessórios novos e originais,

com cobertura do risco pela **CONTRATADA**, compreendendo também todos os componentes do sistema, bem como os acessórios e material de consumo, insumos, regulagens e suprimentos, necessários ao perfeito funcionamento das bombas, sem qualquer ônus ou acréscimos para a **CONTRATANTE**;

1.3.6. Considera-se ainda, que na forma como os serviços serão conduzidos, com prazos e rotinas previamente definidos, baseando-se nos índices de produção próprios da empresa vencedora, esta poderá cumprir suas rotinas periódicas de serviços em intervalos de tempo menor que o necessário para o início do novo ciclo de manutenções preventivas e desta forma, caso a contratação fosse com dedicação de mão-de-obra exclusiva, geraria ociosidade dos colaboradores, implicando em desperdício financeiro para a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. Ressalta-se, as manutenções corretivas ocorrerão excepcionalmente, e poderão ser atendidas dentro de um prazo espectral.

1.4. Descrição da solução como um todo

1.4.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1.1. O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

a) Fase inicial: realização do procedimento licitatório, adjudicação do objeto, homologação do certame e formalização do contrato, com a emissão da respectiva ordem de início dos serviços;

b) Fase de execução: prestação dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma estabelecido, e corretiva, sob demanda, mediante abertura de chamados pela **CONTRATANTE**, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado, observando-se os padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Fase de encerramento: verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, recebimento definitivo dos serviços, eventual aplicação de sanções, caso cabível, e encerramento da vigência contratual, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente.

1.4.1.2. Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, incluindo a garantia dos serviços prestados (6 meses) e das peças eventualmente substituídas (90 dias), bem como prestar assistência técnica sempre que necessário, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, dentro do prazo de garantia estabelecido.

1.4.1.3. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.2. No que se refere à descrição da solução em sua integralidade, a área demandante entende que foram analisados todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos pertinentes à contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, considerando a existência de demanda.

1.4.3. A prestação dos serviços demanda a disponibilidade de equipe técnica especializada, bem como a utilização de materiais e peças de qualidade compatível com as especificações dos equipamentos, de modo a garantir a adequada execução das manutenções preventivas e corretivas.

1.4.4. Destaca-se, ainda, que a DPESC não dispõe, em seus quadros funcionais, de recursos humanos com formação técnica e experiência necessárias para a execução direta dos serviços objeto da contratação, o que reforça a necessidade de terceirização.

1.4.5. Embora seja necessária a pronta disponibilidade de pessoal técnico para atendimento das demandas, a execução dos serviços não exige dedicação exclusiva de mão de obra, ficando integralmente a cargo da Contratada todos os custos relacionados a pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

1.4.6. Os profissionais designados pela Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, observando-se as normas internas da DPESC e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.4.7. Por fim, a área demandante não identifica, no presente momento, quaisquer fatores técnicos, operacionais ou administrativos que possam obstaculizar a implementação da solução proposta, a qual se apresenta como adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

1.5. Prazo de vigência do contrato

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, com fornecimento de peças sob demanda, mostra-se essencial para o

atendimento adequado das necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPESC.

2.2.1. A finalidade primordial dessa contratação é assegurar o pleno e adequado funcionamento das bombas hidráulicas prediais e de suas instalações, garantindo a continuidade e a eficiência de sua operação ao longo do tempo. Ademais, a realização periódica de manutenções contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, promovendo a otimização dos recursos públicos e a redução de custos operacionais decorrentes de falhas ou substituições prematuras.

2.3. Destaca-se que, para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos, a execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em manutenção de bombas hidráulicas, utilizadas no abastecimento de água de forma geral, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

2.4. Ressalta-se que os componentes mecânicos e elétricos internos das bombas hidráulicas estão sujeitos a desgaste natural decorrente da ação do tempo e do uso contínuo. Soma-se a isso o fato de que as unidades da DPESC não dispõem, em seus quadros funcionais, de servidores com qualificação técnica específica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas submersas.

2.4.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de falhas e problemas operacionais ao longo do tempo, sendo realizada com base em cronograma previamente definido ou em indicadores técnicos específicos. Essas ações visam identificar e corrigir, de forma antecipada, possíveis desgastes, defeitos ou deteriorações que possam comprometer o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos.

2.4.2. A manutenção corretiva, por sua vez, tem como finalidade restabelecer o funcionamento adequado do equipamento após a ocorrência de falhas, defeitos ou danos que resultem em sua interrupção ou em desempenho insatisfatório. Diferentemente da manutenção preventiva, essa modalidade é executada em resposta a uma necessidade imediata de reparo, a fim de minimizar prejuízos à operação e ao abastecimento de água.

2.5. Dessa forma, a adequada e contínua manutenção das bombas hidráulicas contribui para o aumento de sua durabilidade, assegura a preservação do patrimônio sob responsabilidade da DPESC e garante a continuidade e a segurança na prestação do serviço público.

2.6. Registra-se que foi realizado estudo técnico preliminar para o presente registro de preços (p. 127-138 do processo administrativo SGPE - DPE 91/2026).

3. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por lote”, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação contida na Resolução CSDPESC nº 136, de 2025.

3.1.2. A modalidade indicada visa ainda alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

3.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para o item.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

3.6. Destarte, salienta-se que a presente licitação foi planejada visando à efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Não há necessidade de encaminhamento dos referidos documentos no ato da contratação, tão somente relativas à empresa, já estabelecidos no corpo do Edital.

4.2. Ressalta-se, dada a natureza da contratação, a qual não se caracteriza como uma obra de engenharia, não será exigida a apresentação de ART dos profissionais que prestaram os serviços contratados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ARP e/ou da autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em

conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;

b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e

c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

5.5. Os serviços serão adimplidos com a conclusão dos serviços, em todos os Núcleos Regionais, de cada Macrorregião.

5.6. Em qualquer dos casos supracitados o pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal ser atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

5.7. A emissão da Nota Fiscal, a forma e o prazo para pagamento dar-se-ão nos moldes do Edital.

5.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo estipulado em Edital para pagamento.

5.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 17

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.
- 7.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.
- 7.3.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato; rejeitando, no todo ou em parte, a execução fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.
- 7.4.** Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.
- 7.5.** Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.
- 7.6.** Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia do produto.
- 7.7.** Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação dos produtos e serviços fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.
- 7.8.** Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.
- 7.10.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- 7.11.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, as condições de prestação dos serviços, prazos de execução, local, garantia, reposição e substituição de produtos e peças, assim como demais obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, com a qualidade e as particularizações determinadas pela legislação em vigor.
- 8.1.1.** A **CONTRATADA** deverá aceitar eventual alteração de endereço para prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a mudança de sede ocorra dentro da mesma cidade.
- 8.2.** Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

8.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no que se referir ao objeto.

8.5. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.6. Designar representante ou preposto perante a **CONTRATANTE**, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

8.6.1. O preposto deve encaminhar declaração, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e *e-mail* que possibilitem contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

8.6.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do objeto.

8.6.3. A **CONTRATADA** deverá orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.7. Reparar, corrigir, remover às próprias expensas, no todo ou em parte, o item em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição do produto.

8.8. A **CONTRATADA** será responsabilizada por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, bem como por prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pelos prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto.

8.9. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e os preceitos legais;

8.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura nos moldes e nos prazos previstos no edital.

8.11. Compete à **CONTRATADA** observar a conduta adequada no manuseio e conservação dos bens da DPE/SC.

8.12. A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.13. Identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual.

8.14. A **CONTRATANTE** exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a **CONTRATADA**, responsável pelo ônus decorrente.

8.15. O serviço de manutenção deverá ser agendado com a Gerência de Apoio Judiciário e realizado preferencialmente no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis, sempre observados os dias de expediente deste órgão, salvo situações excepcionais.

8.16. A **CONTRATADA** deve, a cada serviço prestado, preencher a ordem de prestação de serviços mediante/recibo tomando a assinatura do servidor da instituição que acompanhou a execução, nos moldes a serem encaminhados pela **CONTRATANTE**, a depender do tipo de manutenção.

8.17. Ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros itens necessários para a manutenção preventiva correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.18. As despesas com transporte, impostos, deslocamentos, mão-de-obra utilizados nos serviços, a retirada do produto com defeito, o conserto e a reinstalação recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, devendo considerar os custos na composição e formação do preço ofertado.

8.18.1. No caso de retirada dos equipamentos, em razão da complexidade dos reparos, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente o gestor do contrato, mediante ordem de serviço que conterá as especificações dos equipamentos e justificativas, sendo vedada a movimentação de qualquer equipamento, componente ou peça para fora das dependências da DPE/SC sem o prévio conhecimento.

8.18.2. Na situação do subitem acima, o procedimento deverá ser autorizado e controlado pela Gerência de Apoio Judiciário da DPESC.

8.18.3. Os custos com a remoção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá reinstalar as máquinas em perfeitas condições após o conserto.

8.19. Caso o serviço implique na interrupção do fornecimento de água ou que haja necessidade de interrupção das atividades da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá utilizar os sábados, domingos e feriados ou fora do expediente normal. Devendo ser solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

8.20. A **CONTRATADA** deverá entregar o local da execução dos serviços em perfeitas condições de higiene após a realização dos trabalhos.

8.21. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, em conformidade com a legislação vigente.

8.22. A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.23. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.24. Os empregados a serviço da empresa **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.24.1. No valor contratado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, distribuição, transporte, materiais, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao cumprimento do objeto, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.25. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ENTREGA E FORNECIMENTO

9.1. As manutenções preventivas e corretivas nas bombas hidráulicas serão realizadas no Núcleo Regional de Itajaí conforme descrito no presente termo de referência.

9.2. Tanto os serviços de manutenção preventiva, quanto os serviços de manutenção corretiva, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal da **CONTRATANTE** ou por servidor designado pela instituição.

9.3. Atender as chamadas, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a DPESC.

9.4. A **CONTRATADA** deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos;

9.5. Na hipótese de estar impossibilitada de cumprir os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar eletronicamente ao gestor do contrato as justificativas, respeitada a data limite para entrega do produto; sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após esse prazo;

b) o pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e do contrato; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.6. O pedido de prorrogação de prazo será apreciado com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, podendo:

a) conceder a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

b) caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

9.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação do serviço ou entrega do material, devendo, inclusive, reparar, corrigir, removê-lo, as suas expensas, conforme o caso.

9.8. As manutenções somente serão realizadas nos equipamentos que estiverem em funcionamento e estejam sendo utilizados pela DPESC, vinculando esses ao pagamento dos serviços realizados e peças substituídas;

9.9. Os serviços deverão contemplar todas as bombas hidráulicas existente no núcleo, incluindo os produtos necessários para execução total dos serviços, e proteção dos equipamentos e móveis, quando aplicável, sem qualquer ônus ou acréscimos para o **CONTRATANTE**.

9.9.1. A falta de peças/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos estipulados.

9.10. A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

9.11. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**.

9.12. A **CONTRATADA** deve comunicar, justificadamente, ao fiscal/gestor do contrato os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento da demanda ou atrase a execução de quaisquer prestações de serviços;

9.13. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não aceitar as justificativas, poderá entender como inadimplemento contratual, tomando as providências cabíveis para a averiguação de responsabilidade.

9.14. A rubrica no comprovante de entrega da ordem de serviço/conhecimento de carga pelo servidor designado evidenciará, tão-somente, que o serviço foi prestado à **CONTRATANTE**, não caracterizando aprovação ou aceitação.

9.14.1. O setor requisitante atestará a regularidade dos serviços, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

9.14.2. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.14.3. O período compreendido entre a entrega/manutenção do objeto e a notificação para a execução dos serviços não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização.

9.14.4. Caso seja constatado que o serviço refeito/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.15. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Defensoria Pública a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a **CONTRATADA**, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. As normas gerais referentes às condições de execução do objeto estão dispostas neste termo de referência e no edital.

10.2. A prestação do serviço tem prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em diário oficial.

10.3. A prestação do serviço deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), no núcleo Regional de Itajaí, situado na Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abraão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC.

10.4. Fica a cargo da **CONTRATADA** a verificação dos critérios de acesso ao local da prestação do serviço.

10.5. Na hipótese de alteração de endereço do núcleo, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

10.6. O recebimento provisório será dado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.7. O setor requisitante atestará a regularidade da prestação do serviço, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

10.8. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, para fazer a regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.9. O período compreendido entre a prestação do serviço e a notificação para a realização da regularização não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos.

10.10. Caso seja constatado que o serviço prestado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a regularização não será interrompida.

10.11. Na hipótese de impossibilidade da prestação do serviço no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Gerência de Apoio Judiciário da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o início dos trabalhos.

10.12. A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor do contrato e deverá apresentar os motivos que impossibilitam a execução do objeto no prazo estabelecido, bem como a nova data prevista.

10.13. O gestor do contrato analisará as razões apresentadas podendo ou não prorrogar, mediante decisão motivada, o prazo de prestação do serviço. Na hipótese de o gestor não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de descumprimento de prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma do edital.

10.14. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

11.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

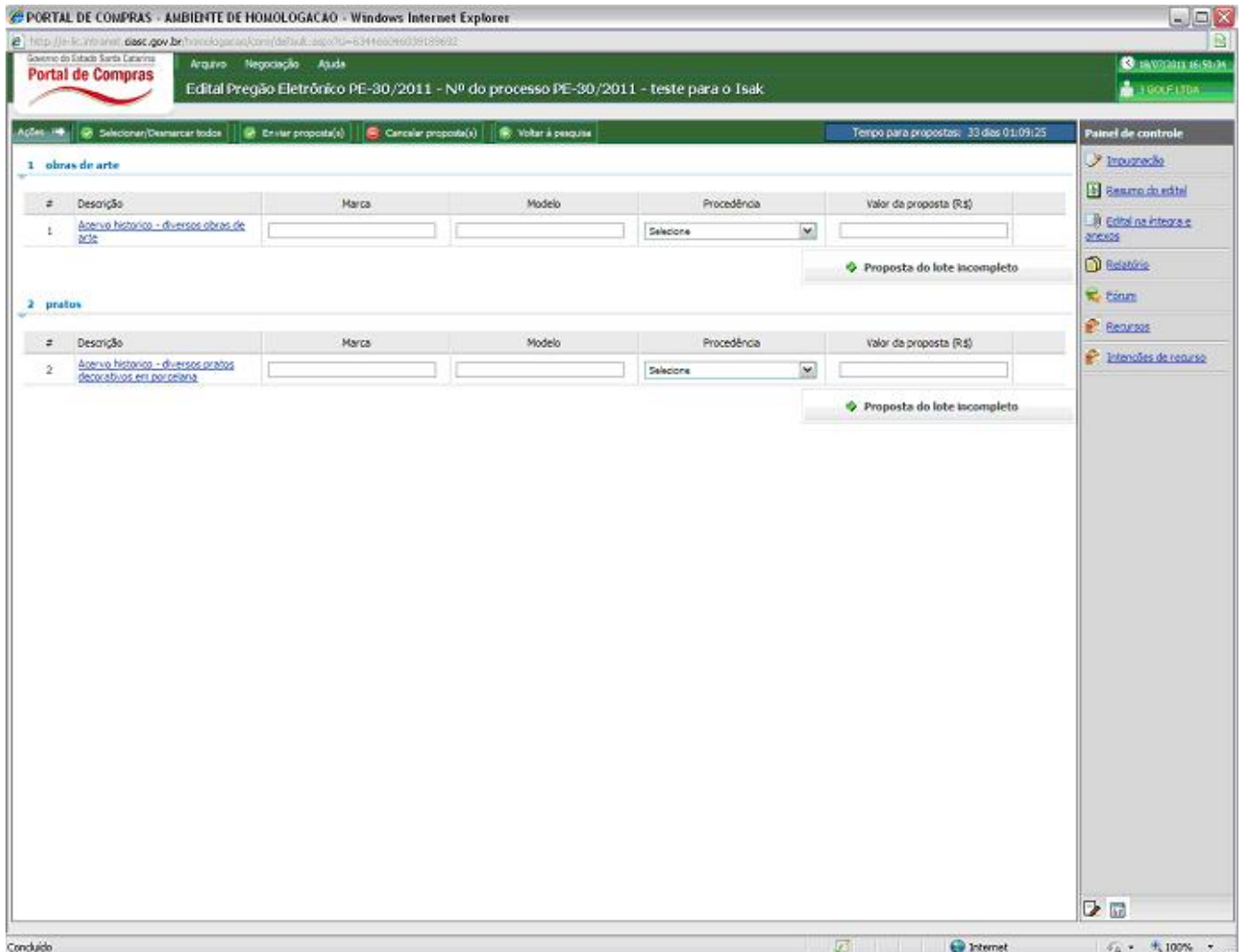
- a)** A otimização de recursos materiais;
- b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c)** A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- e)** Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f)** Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g)** Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h)** Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i)** Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j)** Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Responsável técnico pela licitação: Gerência de Apoio Judiciário.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. The address bar shows 'http://sc.int.sisnet.diasc.gov.br'. The page header includes 'Portal de Compras' and 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Below each table is a 'Proposta do lote incompleto' message. The right sidebar contains a 'Painel de controle' with links for 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Portal na internet e anexos', 'Relatórios', 'Compras', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

1. Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente, o/a:

- a) preço unitário do item, expresso em reais;
- b) marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (updates), como layouts e campos informativos.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/DPE/2026
PROCESSO DPE 91/2026
CONTRATO DPE Nº **XX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX/SC**, CEP **XXXXX-XXX**; telefone fixo **(XX) XXXX-XXXX**, endereço de *e-mail* **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, resolvem firmar o presente contrato, com base no ato que homologou o procedimento licitatório (p. **xxx** do processo administrativo DPE **91/2026**) e no extrato de resultado de licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPESC nº **xx**, de **xx** de **XXXX** de 2026, de acordo com as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos, não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada, serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para início da prestação do serviço é de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em diário oficial.

Parágrafo primeiro. Os demais prazos e as condições para a prestação dos serviços estão descritos nos itens 1, 8, 9 e 10 do termo de referência (Anexo I).

Parágrafo segundo. A prestação do serviço deverá ser realizada durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), no núcleo Regional de Itajaí, situado na Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abraão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de alteração de endereço do Núcleo, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme especificado na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO						
Item	Cód. NUC	Produto - características mínimas	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal(R\$)	Valor total anual (R\$)
1	0042350 24	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA - Motobomba FAMAC FNG-2 T3, 0CV-160MM-AL – 220/380V	2			
2	0042350 24	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA - Motobomba Schneider BC-92S - 1C 3 T 60 2/3	1			
TOTAL						

Valor total estimado do objeto (anual): R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 13.2.2026.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste

subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “**ANEXO V – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

Parágrafo décimo segundo. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 22 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do Edital, e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 17

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no Edital e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço ou nas peças (em caso de reposição, quando necessário), verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos arts. 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro. A contratada deverá assegurar o prazo mínimo de garantia de:

- i) 6 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- ii) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

Parágrafo segundo. O prazo iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Parágrafo quarto. Os serviços decorrentes da garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação adotado é o de empreitada por preço global, previsto no inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido e fiscalizado com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de contrato, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução do contrato, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **CONTRATADA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no Edital e Anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do termo de referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto do presente contrato; (iii) observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e (iv) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e Anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital e Anexos, bem como no contrato e (ii) dar fiel execução ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro. Em caso de extinção do contrato, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação.

Parágrafo segundo. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**,

pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Parágrafo primeiro. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo segundo. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) a redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) a elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e) dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) utilizar de maneira eficiente recursos naturais como água e energia;
- i) usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa

Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - DPESC**
CNPJ: 16.867.676/0001-17

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX
CNPJ: xx.xxxx.xxxx/xxxx-xx**

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Thiago Burlani Neves
CPF: 003.XXX.100-XX

REPRESENTANTE LEGAL
Xxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx
CPF: xxx.XXX.xxx-XX

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

LOTE ÚNICO					
Item	Cód. NUC	Produto - características mínimas	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	0042350 24	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA - Motobomba FAMAC FNG-2 T3, 0CV-160MM-AL – 220/380V	2		
2	0042350 24	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA - Motobomba Schneider BC-92S - 1C 3 T 60 2/3	1		

Valor total estimado do objeto (anual): R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ANEXO V
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/DPE/2026

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

- cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

() NÃO SE APLICA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 4/DPE/2026** – processo DPE **91/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, visitou e verificou as dependências da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, em ____/____/2026, onde serão prestados os serviços relativos aos lotes do Pregão, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

OU

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 4/DPE/2026** – processo **91/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). Declaro, por fim, que me encontro ciente de que, em nenhuma hipótese, a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)